



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13912/2022; 15990/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
Data: 13/dezembro/2022

*** LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

01 - PREÂMBULO

A Fundação Municipal Zumbi dos Palmares, torna pública aos interessados, que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade indicada no seu objeto, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 5.653/2005, Lei Complementar 123 de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e no disposto neste Edital.

1.1 - Os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a “HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues, impreterivelmente, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, situada na Av. 25 C/ 30 e 32 nº. 992, Centro, CEP 38.300-112, Ituiutaba-Minas Gerais, até às 14h00min (quatorze horas), horário de Brasília/DF, do dia 28/dezembro/2022, sendo ABERTOS a seguir.

a) Informamos que todo procedimento obedecerá aos seguintes critérios:

- 14h00min: Início dos trabalhos, com o credenciamento dos representantes dos licitantes, abertura e análise das propostas, e emissão do mapa de preços.

- 17h00min: Finalização dos trabalhos.

Obs. 1: Caso os trabalhos não sejam encerrados no horário previsto, a sessão continuará no dia seguinte.

Obs. 2: O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos, sendo os envelopes não abertos rubricados no fecho, ficando em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

1.1.1 – O Pregão será realizado através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados por Portaria Municipal.

1.1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES.

1.2 – Em atendimento a Lei de Licitações e em respeito aos licitantes que chegarem no horário fixado, e, após comunicação do Presidente da Comissão/Pregoeiro, não será aceita a participação de interessados retardatários, em nenhuma qualquer hipótese, a não ser na qualidade de ouvinte.

Observação: No dia e hora citados acima, o Pregoeiro/Equipe de Apoio fará o CREDENCIAMENTO dos interessados e procederá a ABERTURA DAS PROPOSTAS, das quais poderão tomar vistas todos os participantes reciprocamente e será efetuado o lançamento das propostas no sistema utilizado pela Fundação. Os licitantes poderão encaminhar ao Setor de Licitação, por via postal ou outro meio de entrega, os documentos exigidos para a participação no certame, **ficando ciente** que a Fundação/Pregoeiro/Equipe de Apoio não se responsabilizará se estes, independente do meio utilizado, não forem entregues em tempo hábil.

1.3 - Todos os **documentos deverão ser apresentados no original**, ou por meio de cópia autenticada, por cartório ou por servidor autorizado da Fundação Municipal Zumbi dos Palmares ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando reservado ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a faculdade de verificação de qualquer documento (especialmente os obtidos por meio virtual), sempre que tiver dúvida e julgar conveniente, não sendo aceitas cópias de nenhum documento senão nos casos previstos neste item.

1.3.1 - Os proponentes interessados na **AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS**, por servidor autorizado da Fundação Municipal, deverão procurar a FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, **até o recolhimento dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO** para proceder a autenticação, acompanhadas dos documentos originais, em **hipótese alguma** serão autenticadas durante a realização do certame.

1.3.2 - Para o reconhecimento de assinaturas solicitadas neste Edital será procedida na forma da Lei 13.726/2018 de 09 de outubro de 2018.

1.4 - NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação a pessoa jurídica:

a) Cujo objeto social for diverso deste certame;

b) Declarada suspensa, impedida ou inidônea em licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Empresa que não for estabelecida no território nacional

d) Empresa consorciada ou agrupada*1.

*1 Nota explicativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Ituiutaba coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações e recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas a aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação a participação de consórcios não acarretará em prejuízos a competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo e justamente evitar que



a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduz o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do Mercado para manipular os preços nas licitações.

e) Com falência decretada e execução patrimonial*2;

*2 Esclarecemos que esta regra editalícia será aplicada a toda e qualquer pessoa jurídica que esteja com o direito de licitar e contratar, com a Administração Pública de qualquer esfera, impedido, suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas, independentemente se a punição se restringiu ao órgão que aplicou a penalidade, acarretando, consequentemente, a inabilitação da licitante nesta condição, pois este Município coaduna com o entendimento do TCE/MG segundo o qual a punição necessariamente transcende o ente que a aplicou, sob pena de tomar-se ineficaz e mitigar o princípio da moralidade, basilar da atividade estatal (TCE/MG, Denúncia nº 952.322).

f) Enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

g) Das quais façam parte deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, “a”, c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988.

h) Aquelas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam funcionários de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

i) Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com relação de parentesco com:

1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

2) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Obs.: Para os fins do disposto neste item, considera-se relação de parentesco o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

02 – DO OBJETO

Aquisição de Indumentárias e Tecidos para atender os projetos idealizados pela Fundação Municipal Zumbi dos Palmares, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2.1 - Não é permitida a sublocação do objeto licitado, bem como dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto licitado a qualquer pessoa física ou jurídica alheia ao contrato.

03 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento perante o Pregoeiro, devendo o interessado ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) Declaração de “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (conforme modelo sugestivo anexo). A falta desta declaração implica na **eliminação automática** da licitante no presente pregão.

b.1) Com a presença do representante devidamente credenciado o mesmo poderá emitir a declaração de “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” de próprio punho.

c) PROPOSTA comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação da licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, conforme especificação a seguir;

d) documentos de HABILITAÇÃO em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação da licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – HABILITAÇÃO**, conforme especificação a seguir.

3.1 – Por apresentar valor estimado por item em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), este procedimento é destinado exclusivamente à participação de ME e EPP que estiverem em conformidade com o Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações posteriores.

3.1.1 – Na hipótese de participação de Microempreendedor Individual deverá ser observada pelo representante da MEI, a receita bruta para a condição de enquadramento na categoria de Microempreendedor Individual.

04 – DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se ao Pregoeiro munido de documento que o identifique e o habilite, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) **Carta de Credenciamento, DEVENDO UTILIZAR-SE, PARA TANTO, DO MODELO DE CREDENCIAMENTO** anexo, a qual deve estar assinada pelo representante legal da licitante (proprietário/sócio/dirigente), com firma reconhecida em cartório, acompanhada do contrato social ou estatuto da empresa por meio de seu original ou de cópia autenticada, bem como cópia autenticada do documento de identificação do representante legal da licitante (quem assina o credenciamento) e da pessoa credenciada;

a.1) A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma em cartório ou por instrumento público;

a.2) Caso o representante seja o próprio proprietário/sócio/dirigente, deverá apresentar contrato social ou estatuto, com cópia autenticada, bem como documento de identificação com foto, também autenticado.

b) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do Representante da empresa, independente se sócio, dirigente ou procurador, bem como do credenciado;



c) As empresas enquadradas na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar, no CREDENCIAMENTO, os documentos abaixo:

- Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; ou
- Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional emitido pelo site da Receita Federal do Brasil, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes.
- Declaração enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (modelo em anexo).

4.1 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro/Equipe de Apoio ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, e importará em renúncia ao direito de interpor recursos, sendo-lhe, ainda, vedada a representação da licitante durante a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA ou HABILITAÇÃO relativa a este Pregão.

4.2 - Se ausente qualquer um dos documentos acima citados, NÃO será realizado o credenciamento do representante presente, o que importará para este, a preclusão do direito de formular lances na sessão, a renúncia ao direito de interposição de recursos e da prática de todos os demais atos inerentes ao certame, sendo válido somente o valor expresso na PROPOSTA apresentada para todas as fases do pregão.

4.3 - A ausência de representante na sessão ou a ausência posterior durante o certame, assim como no caso de remessa de documentos por via postal ou outro meio de entrega, importará na consideração, como lance, no valor expresso na PROPOSTA, exceto se já realizado lances antes da ausência. Nesses casos, a licitante perderá o direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

05 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e a HABILITAÇÃO e a que instruem esta licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes fechados e indevassáveis e conter em sua parte externa os dizeres:

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA”	ENVELOPE 2 – “HABILITAÇÃO”
FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES	FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES
PROC. ADMINIST. Nº. 13912/2022; 15990/2022	PROC. ADMINIST. Nº. 13912/2022; 15990/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ
DATA: 28/dezembro/2022 - HORÁRIO: 14h00min	DATA: 28/dezembro/2022 - HORÁRIO: 14h00min

5.1 - Admitir-se-á a remessa dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, por via postal, devendo estes ser enviados nos termos dos parâmetros apresentados. Neste caso, a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea da proposta, não se responsabilizando a FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES/COMISSAO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO por tais eventualidades, conforme “Observação” contida no preâmbulo, devendo conter fora dos envelopes proposta e habilitação a “DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A utilização desse meio dispensa a realização de credenciamento, uma vez que será considerado como lance, o valor expresso na PROPOSTA.

06 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da proponente e de acordo com as exigências pertinentes desta licitação. Deverão ser digitadas, em única via, com escrita em uma só face de cada folha, sem emendas nem rasuras, não ressalvadas, devendo constar da mesma, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:

- Local e data;
- Nome ou razão social do proponente;
- Endereço, telefone e e-mail do proponente;
- PROPOSTA com prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura dos envelopes, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.**
- Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias.**
- Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do (s) proponente (es) nas páginas da proposta;

6.1 - Os preços deverão ser informados na expressão monetária nacional obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

- Preço unitário e global em numeral expresso em real por quilometro rodado, conforme abaixo:

Item.	Qntd..	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	20	UN	CALÇAS DE MALHA BRANCAS SIMPLES EM TAMANHOS VARIADOS, DE MALHA COM ESTAMPA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, DA FUMZUP E NOME DO PROJETO "CAPOEIRA FUMZUP"	R\$-	R\$-
...
...

- Nos preços a serem oferecidos deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas para a prestação dos serviços,
- Preço unitário por serviço e global em numeral expresso em real.
- Nos preços a serem oferecidos deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas para a prestação dos serviços, fornecimento das mercadorias, incluindo o transporte, o fornecimento dos produtos, tributos fiscais, etc.



- Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso e havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor unitário apresentado.

- A exigência das informações do item "a", "b" e "c", caso não apresentados em documento, poderão ser supridas pelo representante credenciado durante a sessão, conforme solicitação do Pregoeiro.

6.2 - Serão aceitas propostas com apenas duas casas decimais, as demais serão desconsideradas.

6.3 – Com a participação neste Edital a licitante fica ciente que não haverá valor mínimo para faturamento, e/ou pedidos.

07 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1 – Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro realizará o credenciamento dos representantes das licitantes e receberá destes os documentos exigidos no item 03 (três), bem como os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7.2 - Declarada aberta a sessão pública, não haverá mais credenciamento.

7.3 - Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.4 – A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.5 – Da Classificação das Propostas

7.5.1 - Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.2 - Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta da licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele.

7.5.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

7.6 – Dos Lances

Para o início da fase de lances, **SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.6.1 - O Pregoeiro convidará as licitantes classificadas, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

Observação:

I) Nesta fase de lances verbais, cada licitante terá um prazo de 01 (um) minuto para formalizar o lance.

II) O prazo de 01 (um) minuto referido no item anterior será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da convocação do Pregoeiro às licitantes.

III) O uso de celulares, *tablet*, *notebooks*, etc., serão permitidos respeitando o prazo estipulado no item I e II.

7.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6.3 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6.4 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.7 – A licitante declarada vencedora deverá reapresentar proposta de preços com os valores readequados, no caso de haver alteração do valor da proposta inicialmente apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado final/adjudicação efetuado pelo Pregoeiro no ato da sessão pública. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

7.8 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Administração municipal poderá utilizar o Art. 48, §3.º da lei 8.666/93 conforme determina o Art. 9.º da lei 10.520/02.

7.9 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste edital, nem indicações de desconto baseado nas ofertas das demais licitantes.

08 – DA HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1 - Regularidade Técnica/Fiscal/Encargos Previdenciários/Jurídica:

a) Ato constitutivo registrado no órgão competente; Registro Comercial no caso de empresa individual; Ata de eleição dos administradores, no caso de sociedades por ações; Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedades civis.

A apresentação do documento acima descrito na fase de credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

b) Declaração firmada pelo licitante de que cumpre a exigência de que trata o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93.

c) Declaração firmada pelo licitante que não possui no quadro da empresa, de sócios e/ou diretores com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, nos cargos de direção e chefia do setor de licitações ou exercentes de função gratificada da mesma natureza, bem como e seus agentes políticos, sendo eles Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Geral, Assessor Especial e Procuradores Adjuntos.



- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.
- f) Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- h) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.2 – Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer **validade na certidão**, esta deverá ter sido expedida num prazo não superior a 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

8.3 - No caso de certidões emitidas pelo sistema eletrônico, as mesmas serão admitidas com número de autenticidade eletrônica, podendo a Comissão de Licitação promover diligência na internet para comprovação de sua veracidade.

8.4 - Solicitamos que os documentos estejam classificados, catalogados, enumerados e com mesmos números dos itens exigidos neste pregão e com índice indicativo.

8.5 - A licitante enquadrada como ME/MEI ou EPP terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação das certidões de regularidade fiscal exigidos no item 8.1 deste edital. Para tanto, deve apresentar a certidão com restrição para ser-lhe oportunizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-la (s) novamente sem qualquer restrição. A ausência da (s) certidão (s) por alegação de irregularidade, importará em inabilitação.

8.6 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Prefeitura de Ituiutaba, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, desde que requerido por escrito durante a fluência do primeiro prazo dado.

8.7 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora.

8.8 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope “HABILITAÇÃO”, será INABILITADA.

8.9 - A Comissão de Licitação/Pregoeiro não realizará diligências para verificar condições de regularidade das licitantes no caso de ausência de documentos destas. Poderão, a critério do Pregoeiro, ser realizadas aquelas somente com intuito de confirmar a autenticidade/validade de documentos apresentados.

09 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro das licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2 - O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente, o Prefeito de Ituiutaba, que também procederá à homologação do certame.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não será lavrado termo de contrato entre a Prefeitura de Ituiutaba e a licitante vencedora, pois o mesmo será substituído por NOTA DE EMPENHO, na forma do Art. 62, da Lei 8.666/93.

10.1 - Conteúdo do presente edital, do anexo e especificações que o acompanham, bem como a proposta da licitante vencedora será integrado a Nota de Empenho, independente de transcrição;

10.2 - O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste Edital sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10.3 - Se a licitante vencedora não se apresentar, serão convidados os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação final, caso não decida a Administração Municipal pela revogação do Edital, com base em parecer da Comissão, sujeitando-se a licitante faltosa às sanções legais cabíveis.

11 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Conforme especificações contidas no Termo de Referência.

11.1 – Obrigações da Licitante Vencedora:

- a) Entregar os materiais de acordo com sua proposta e que satisfaça o que foi descrito no Edital;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais porventura causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES ou a terceiros, nas dependências desta Fundação;
- d) Emitir nota fiscal com o quantitativo e descritivo fornecido, de acordo com a especificação exigida;
- e) Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

11.2 - Com relação aos quantitativos expressos no contrato de entrega futura a licitante vencedora fica ciente da possibilidade da não utilização total do saldo estimado até o final de sua vigência, pois a aquisição dos materiais será conforme necessidade da Fundação Municipal Zumbi dos Palmares.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme especificações contidas no Termo de Referência.

12.1 - A Licitante vencedora está ciente de sua sujeição ao desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

12.2 - A Licitante vencedora ficará responsável em comunicar à FUNDAÇÃO o número da conta corrente e o banco para receber o



pagamento referente à entrega das mercadorias, podendo esta informação constar na proposta comercial ou na Nota Fiscal de entrega das mercadorias.

12.3 - A Licitante vencedora será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos celebrados.

12.4 - A Fundação não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despende com esses pagamentos.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS

Conforme especificações contidas no Termo de Referência.

14 – DAS CONDIÇÕES DE REALINHAMENTO, REAJUSTE E ATUALIZAÇÕES.

14.1 – DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pela licitante vencedora poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Fundação Municipal Zumbi dos Palmares no endereço contido no cabeçalho.

b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a licitante deverá instruir seu requerimento com Nota Fiscal próxima a realização da licitação e outra (s) contemporânea àquele, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

c) Deverá ainda, para solicitação do realinhamento a licitante vencedora, apresentar junto a sua solicitação PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO com os preços e índices percentuais próximos a **28/dezembro/2022**, data da realização deste certame, podendo a licitante, caso deseje apresentar esta planilha juntamente com sua proposta ou na assinatura do Termo Contratual.

d) A não apresentação da Planilha de Composição de custo importará no não conhecimento do pedido de realinhamento, por não estarem presentes os requisitos técnicos para sua apreciação.

14.2 – DO REAJUSTE

No caso dos itens nos quais serão efetuados termo contratual e no caso de prorrogação deste contrato proveniente deste Edital, poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal, os demais itens os preços propostos pela licitante vencedora **não** poderão ser reajustados.

14.3 – DA ATUALIZAÇÃO

No caso de algum de pagamento ultrapassar os 12 (doze) meses de seu vencimento poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

§1 - As solicitações deverão ser realizadas tempestivamente e mediante requerimento formal protocolizado na Fundação Municipal Zumbi dos Palmares no endereço contido no cabeçalho.

15 – DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total ou, ainda, outras condições sancionáveis em relação ao certame, a licitante vencedora estará sujeita à rescisão contratual, bem como às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral por parte da Administração.

15.1 - A licitante que incorrer em infrações administrativas se sujeita às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

15.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

I - Não mantiver sua proposta;

II - Apresentar declaração falsa;

III - Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

IV - Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

15.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

15.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante deste Pregão e os seus Anexos.

15.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

15.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 15.5 e 15.6 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

15.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;



- b) não manter sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

15.10 - A aplicação da sanção prevista no item 15.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Fundação Municipal Zumbi dos Palmares.

15.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer informações, esclarecimentos e/ou impugnações acerca do presente Edital poderão ser obtidos/efetuados por escrito, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h00min às 17h30min.

16.1 - Eventuais impugnações/esclarecimentos relacionadas a este Edital deverão estar devidamente fundamentadas e serão recebidos mediante protocolo na Fundação Municipal Zumbi dos Palmares/ou encaminhado via endereço eletrônico fundacaozumbidospalmares@ituiutaba.mg.gov.br, nos seguintes horários: 08h00min (oito horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

16.2 – A Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos/impugnações, mediante publicação no endereço eletrônico <https://www.ituiutaba.mg.gov.br/secretaria/zumbidospalmares>, para conhecimento dos interessados em participar do certame, bem como efetuar as publicações do resultado final, as intimações e resultado de eventuais recursos, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas, conforme Art. 41, § 1º e § 2º da lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

16.3 - A participação da Licitante ao presente certame pressupõe a sua aceitação das condições deste Edital.

16.4 - Declarado o vencedor, caso haja intenção recursal, o licitante interessado deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer em ata, nos termos do Art. 4º, incisos XVIII, XIX e XX da Lei Federal 10.520/2002, conforme prazo legal.

16.5 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

16.6 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito ou protocolizado na Fundação Municipal Zumbi dos Palmares ou endereçado via e-mail, nos endereços contido no cabeçalho.

16.7 - A licitante deve apresentar as razões recursais na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

16.8 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

16.9 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10 - A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.10 - Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos as licitantes.

16.11 - São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital os seguintes modelos:

- Credenciamento; - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- Declaração Emprega Menor; - Declaração Sócio Proprietário; - Declaração para retenção de ISS
- Termo de Referência; - Declaração enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual; - Minuta Do Contrato.

17 – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas da presente licitação, tanto na fase de abertura, análise e julgamento fica eleito o foro desta Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Fundação Municipal Zumbi dos Palmares, 13 de dezembro de 2022.

Adirce Maria dos Santos
Diretora Presidente
Fundação Municipal Zumbi dos Palmares



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13912/2022; 15990/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
ANEXOS

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n.º 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 13912/2022; 15990/2022

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES

Pelo presente instrumento, a empresa (XXXX), CNPJ (xxxxx), com sede no endereço (xxxx), por seu representante legal, (FULANO DE TAL), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), titular da cédula de identidade (xxx) e CPF/MF (xxxx), residente e domiciliado (xxxx), CRENCIA (FULANO DE TAL), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), titular da cédula de identidade (xxx) e CPF/MF (xxxx) n.º, **cujo credenciamento possui efeitos de representatividade total, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la no certame em referência, para todos os atos deste, especialmente quanto aos lances e negociações.**

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Em, ___ de ___ de 2022.

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ:

- 1: SER APRESENTADA EM ORIGINAL;**
- 2: TER ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL RECONHECIDA EM CARTÓRIO; PODENDO-SE UTILIZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI 13.726/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.**
- 3: SER ACOMPANHADA DE CÓPIA AUTENTICADA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO TANTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUANTO DA PESSOA CREDENCIADA.**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão n.º 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 13912/2022; 15990/2022

Empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____/_____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado, bem como a proposta apresentada.

Em, ___ de ___ de 2022.

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR

Pregão n.º 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 13912/2022; 15990/2022

Ref.: (identificação da licitação) A empresa....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

Em, ___ de ___ de 2022.

Nome: _____ CPF: _____

RG: _____

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

Pregão n.º 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 13912/2022; 15990/2022

Ref.: (identificação da licitação) A empresa....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA** para fins do EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº 0012022 que:

- Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

- Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Em, ___ de ___ de 2022.

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13912/2022; 15990/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Pregão Presencial n.º 005/2022 - Processo Administrativo n.º 13912/2022; 15990/2022

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO)
_____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno
porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Em, ____ de _____ de 2022.

Nome: _____ CPF: _____

RG: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13912/2022; 15990/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA I

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de roupas e toalhas de rosto:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	QTD
1	Toalhas de rosto brancas simples tamanho 30x10 cm	Und	30
2	Camisetas de algodão brancas de tamanhos variados em gola redonda com estampa da logomarca da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, da FUMZUP e nome do projeto “Capoeira FUMZUP”	Und	20
3	Calças de malha brancas simples em tamanhos variados, de malha com estampa da logomarca da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, da FUMZUP e nome do projeto “Capoeira FUMZUP”	und	20
4	Camisetas de algodão em tamanhos variados para o projeto “Samba é Raiz” na cor verde, gola redonda, com estampas da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, da FUMZUP e nome do projeto	und	35
5	Camisetas de algodão em tamanhos variados do projeto “Dança Afro” camiseta estampada, gola redonda com estampas da logomarca da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, da FUMZUP e nome do projeto	Und	10
6	Camisetas de algodão pretas, gola redonda, em tamanhos variados com estampas em branco da logomarca da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, da FUMZUP e nome do projeto	Und	30
7	Camisetas de algodão cor amarelo claro em tamanhos variados, gola redonda com estampas da logomarca da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, da FUMZUP e nome do projeto	Und	20

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário a aquisição de indumentárias e roupas para este projeto uma vez que aprender o desenvolvimento desta arte. Pode ser considerada como uma dança, uma luta, um esporte e mesmo como uma filosofia de vida, Mendonça (2013). Nesta perspectiva o projeto busca um caráter de ensino pesquisa e extensão, ensino quando pensamos a formação dos instrutores e formadores, pesquisa quando os formadores utilizam seus conhecimentos formativos para ensinar outras pessoas por meio dos aprendizados da formação inicial e de sua cultura afro-brasileira e extensão quando a culminância promove espaços formativos culturais/educacionais para a comunidade. A aquisição dos itens será destinado a todos os projetos idealizados pela FUMZUP e realizados através da emenda impositiva.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 As roupas e toalhas de rosto serão entregues na sede da Fundação Municipal Zumbi dos Palmares localizada na avenida vinte e cinco, 992 – centro.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no e-mail e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 5.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. ACOMPANHAMENTO DO ACEITE DA MERCADORIA

- 6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado o servidor Marcelo Eustáquio Rangel Filho matrícula nº 20 para acompanhar e fiscalizar a entrega das roupas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 7.1. O custo estimado da contratação é de **R\$6.736,50 (Seis mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. multa moratória de 10% (dez) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.3. multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Ituiutaba, pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes da contratação do serviço, objeto desta chamada, correrão no exercício de 2022 à conta das seguintes dotações:

13.392.0010.2.644-3.3.90.30

Adirce Maria dos Santos
Diretora Presidente
Fundação Municipal Zumbi dos Palmares



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13912/2022; 15990/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA II

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de tecidos diversos:

Item	Descrição	Unidade de medida	QTD
01	Tecido Americano “cru”	MT	20
02	Tecido de “malha contton” preto para confecção de bonecas de pano	MT	20
03	Tecido de chita tradicional	MT	15
04	Tecido tricoline estampado para confecção de artesanato	MT	15
05	Quilos de acrílico ou fibra de poliéster para preenchimento em artesanato	KG	33,5

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário aquisição destes produtos para a confecção de artesanatos pelo pensamento social de instrumentalização profissional, na busca pela melhoria de renda, lazer e cultura, principalmente para a comunidade negra e vulnerável socioeconomicamente. O aporte técnico faz parte da prática dos cursos ligados ao projeto Afro-empendedor o qual está diretamente ligado à emenda impositiva que será veiculada para a FUMZUP.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 Os itens supracitados serão entregues na sede da Fundação Municipal Zumbi dos Palmares localizada na avenida vinte e cinco, 992 – centro.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

4.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no e-mail e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

5.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.6 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



5.7 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ACEITE DA MERCADORIA

6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado o servidor Marcelo Eustáquio Rangel Filho matrícula 20, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais acima descritos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

7.1 O custo estimado da contratação é de **R\$2.983,75 (Dois mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 multa moratória de 10% (dez) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.3 multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



9.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Ituiutaba, pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

9.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço, objeto desta chamada, correrão no exercício de 2022 à conta das seguintes dotações:

13.392.0010.2.644-3.3.90.30

Adirce Maria dos Santos
Diretora Presidente
Fundação Municipal Zumbi dos Palmares



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13912/2022; 15990/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA I E TERMO DE REFERÊNCIA II

Item	Qntd.	Unid.	Especificação
01	20	UN	CALÇAS DE MALHA BRANCAS SIMPLES EM TAMANHOS VARIADOS, DE MALHA COM ESTAMPA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, DA FUMZUP E NOME DO PROJETO "CAPOEIRA FUMZUP"
02	20	UN	CAMISetas DE ALGODÃO BRANCAS DE TAMANHOS VARIADOS EM GOLA REDONDA COM ESTAMPA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, DA FUMZUP E NOME DO PROJETO "CAPOEIRA FUMZUP"
03	20	UN	CAMISetas DE ALGODÃO COR AMARELO CLARO EM TAMANHOS VARIADOS GOLA REDONDA COM ESTAMPAS DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL
04	10	UN	CAMISetas DE ALGODÃO EM TAMANHOS VARIADOS DO PROJETO DANÇA AFRO CAMISETA ESTAMPADA GOLA REDONDA COM ESTAMPA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL
05	35	UN	CAMISetas DE ALGODÃO EM TAMANHOS VARIADOS PARA O PROJETO SAMBA É RAIZ NA COR VERDE GOLA REDONDA COM ESTAMPAS DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL
06	30	UN	CAMISetas DE ALGODÃO PRETAS GOLA REDONDA EM TAMANHOS VARIADOS COM ESTAMPAS EM BRANCO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL
07	33,5	KG	QUILOS DE ACRÍLICO OU FIBRA DE POLIÉSTER PARA PREENCIMENTO EM ARTESANATO
08	20	MT	TECIDO "MALHA CONTTON" PRETO PARA CONFECÇÃO DE BONECAS DE PANO
09	20	MT	TECIDO AMERICANO "CRU"
10	15	MT	TECIDO DE CHITA TRADICIONAL
11	15	MT	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO PARA CONFECÇÃO DE ARTESANATO
12	30	UN	TOALHAS DE ROSTO BRANCAS SIMPLES TAMANHO 30X10CM

VALOR ESTIMADO

O custo estimado total das mercadorias é de **R\$ 9.720,25 (nove mil setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)**